



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros  
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 1046/2007

Estima a receita e fixa as despesas do município de PAU DOS FERROS para o exercício de 2007.

O PREFEITO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art.1º - Esta Lei estima receita e fixa as despesas do município de PAU DOS FERROS para o exercício de 2007, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal e
- II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.

TITULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total e estimada no valor de R\$ 30.010.876,00 (trinta milhões, dez mil oitocentos e setenta e seis Reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:



Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros  
Gabinete do Prefeito

RECEITA - 2007

TABELA I

| ESPECIFICAÇÃO                | VALOR TOTAL          | %             |
|------------------------------|----------------------|---------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>    | <b>30.972.476,00</b> | <b>103,20</b> |
| RECEITA TRIBUTARIA           | 610.400,00           | 2,03          |
| RECEITAS DE CONTRIBUICOES    | 70.700,00            | 0,24          |
| RECEITA PATRIMONIAL          | 264.100,00           | 0,88          |
| RECEITA AGROPECUARIA         | 15.000,00            | 0,05          |
| RECEITA INDUSTRIAL           | 25.100,00            | 0,08          |
| RECEITA DE SERVICOS          | 38.000,00            | 0,13          |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES     | 29.355.076,00        | 97,81         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES    | 156.600,00           | 0,52          |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>893.000,00</b>    | <b>2,98</b>   |
| OPERACOES DE CREDITOS        | 15.000,00            | 0,05          |
| ALIENACAO DE BENS            | 185.000,00           | 0,62          |
| AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS   | 35.000,00            | 0,12          |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL    | 560.000,00           | 1,87          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 98.000,00            | 0,33          |
| CONTAS RETIFICADORAS         |                      |               |
| DED.REC.P/FORMACAO DO FUNDEF | (1.854.600,00)       | (6,18)        |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>      | <b>30.010.876,00</b> | <b>100</b>    |

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 29.890.879,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e setenta e nove Reais).

I - No Orçamento Fiscal, e fixada em R\$ 21.403.990,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e noventa Reais);

II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 8.486.889,00 (Oito milhões quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove Reais)

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 119.997,00 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e sete Reais), servirá como Reserva de Contingência que, de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recurso para abertura de créditos adicionais.

Av. "Getúlio Vargas", 1323 - Centro - CEP: 59900-000 - Pau dos Ferros - RN

Fone/Fax (084) 3354-2316 - C.N.P.J 08.148.421.9001-76





Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**  
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - A despesa fixada na conta de recurso, previsto no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESAS POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

| ESPECIFICAÇÃO                              | VALOR TOTAL   | %      |
|--|---------------|--------|
| I - PODER LEGISLATIVO                      | 887.040,00    | 2,96   |
| CAMARA MUNICIPAL                           | 887.040,00    | 2,96   |
| II - PODER EXECUTIVO                       | 29.003.839,00 | 96,64  |
| GABINETE DO PREFEITO(A)                    | 913.000,00    | 3,04   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO      | 544.700,00    | 1,82   |
| SEC. MUNICIPAL TURISMO MEIO AMB. URBANISMO | 3.298.250,00  | 10,99  |
| SEC. MUNICIPAL AGRIC.ABAST.E REC. HIDRICOS | 1.105.250,00  | 3,68   |
| SEC. MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E DESPORT | 10.247.000,00 | 34,14  |
| SEC. MUNICIPAL TRANSP.OBRAS SERV.URBANOS   | 1.871.000,00  | 6,23   |
| SEC. MUNICIPAL SAUDE E SANEAMENTO          | 5.467.000,00  | 18,22  |
| SEC. MUN. JUVENT.HABITACAO E ASSIST.SOCIAL | 3.019.889,00  | 10,06  |
| SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS                 | 2.208.000,00  | 7,36   |
| SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO             | 71.500,00     | 0,24   |
| SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTACAO               | 258.500,00    | 0,86   |
| SUB-TOTAL DA DESPESA.....R\$               | 29.890.879,00 | 99,60  |
| RESERVA DE CONTIGENCIA.....R\$             | 119.997,00    | 0,40   |
| TOTAL DA DESPESA.....R\$                   | 30.010.876,00 | 100,00 |

Art. 6º - Ficam determinadas, como fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

| ESPECIFICAÇÃO                    | CODIGOS | VALORES %      |
|----------------------------------|---------|----------------|
| 1 - RECURSOS DO TESOURO          |         |                |
| RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS | 100     | 30.065.476,00  |
| TRANSFERENCIAS DO FUNDEF         | 205     | 1.800.000,00   |
| RESTOS A PAGAR                   | 800     | 0,00           |
| DEDUCOES DO FUNDEF               | 900     | - 1.854.600,00 |
| TOTAL.....R\$                    |         | 30.010.876,00  |



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**  
Gabinete do Prefeito

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

- I – Realizar Operações de Crédito, por antecipação de Receita, até o percentual de 30% (trinta por cento) do valor previsto e fixado como despesa de capital;
- II – Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.
- III – Realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica e na mesma unidade orçamentária.

Art. 8º - O Poder Executivo é obrigado a repassar, mensalmente, para a Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, 8% (oito por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais previstas no parágrafo 5º. do Art. 153 e nos Artigos 158 e 159, efetivamente, realizadas no exercício anterior (EC-25/2000).

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º- Esta Lei tem seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de janeiro de 2007.

  
**Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros**  
Prefeito Constitucional